



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2021/169 (Parecer)

Pedido de Parecer sobre as nomeações de Nuno Alexandre Cordeiro da Silva Lopes Simas e de Maria de Deus Rodrigues para as funções de Diretor-adjunto de informação na Agência Lusa

Lisboa
8 de junho de 2021

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2021/169 (Parecer)

Assunto: Pedido de Parecer sobre as nomeações de Nuno Alexandre Cordeiro da Silva Lopes Simas e de Maria de Deus Rodrigues para as funções de Diretor-adjunto de informação na Agência Lusa

1. Por ofício subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da Lusa – Agência de Notícias de Portugal, S.A., de 1 de junho de 2021, foi solicitado à Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC) parecer sobre as nomeações de Diretor-Adjunto de Informação do jornalista Nuno Alexandre Cordeiro da Silva Lopes Simas e da jornalista Maria de Deus Rodrigues.
2. Na referida missiva, o Presidente do Conselho de Administração da Lusa adianta que foi dado conhecimento e pedido parecer ao Conselho de Redação da Lusa quanto aos nomes dos jornalistas indicados.
3. Em nova missiva de 2 de junho de 2021, Presidente do Conselho de Administração da Lusa remete à ERC o parecer do Conselho de Redação da Lusa sobre as referidas nomeações, tendo o mesmo dado parecer positivo às duas indicações, aprovando o nome de Nuno Simas por unanimidade e o de Maria de Deus Rodrigues por maioria, com duas abstenções.
4. A ERC é competente para emitir parecer prévio e vinculativo sobre a nomeação e destituição dos diretores e diretores-adjuntos de órgãos de comunicação social pertencentes ao Estado e a outras entidades públicas que tenham a seu cargo as áreas da programação e da informação, ao abrigo do previsto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro.

5. O âmbito e sentido da supracitada norma não pode deixar de, designadamente, procurar acautelar – ainda que, porventura, de um ponto de vista estritamente formal – a lisura e regularidade das razões que desencadeiem quaisquer alterações relevantes à estrutura de um órgão de comunicação social público.
6. Pelo que o Conselho Regulador teve no caso vertente inteira legitimidade para indagar junto da Diretora de Informação da Lusa, das motivações que, em concreto justificam a nomeação para as funções diretivas dos jornalistas referenciados.
7. Simultaneamente, também se justificou similar auscultação relativamente à pessoa de Nuno Simas e de Maria de Deus Rodrigues, enquanto designados como novos responsáveis pelas funções de direção identificadas, com vista a conhecer-se o seu entendimento sobre o serviço público prestado pela agência, bem como as expectativas e os projetos que têm para o exercício dos cargos em questão.
8. No que diz respeito à idoneidade do indigitado, a experiência profissional traduzida no Curriculum Vitae de Nuno Alexandre Cordeiro da Silva Lopes Simas atesta a diversidade de atividades desenvolvidas, quer na própria Lusa, quer em órgãos de comunicação social nacionais relevantes, em diversas áreas. Considera-se, assim, que o nomeado tem um perfil idóneo para o exercício do cargo de Diretor-Adjunto de Informação, correspondendo às exigências para que é designado.
9. O currículo de Maria de Deus Rodrigues evidencia a considerável experiência desta na área da comunicação social, na qual se destaca o exercício de funções diversificadas em vários órgãos de comunicação social, em especial no âmbito da Editoria Internacional, concluindo-se, portanto, pelo preenchimento dos requisitos tidos como necessários para o exercício do cargo para que é designada.

- 10.** Assim, não se vislumbram razões que impeçam este órgão de, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, dar parecer favorável às nomeações de Nuno Alexandre Cordeiro da Silva Lopes Simas e Maria de Deus Rodrigues para o exercício dos cargos de Diretor-Adjunto de Informação.

Lisboa, 8 de junho de 2021

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas
Mário Mesquita
Francisco Azevedo e Silva
João Pedro Figueiredo